

Aprova o texto das Emendas à
Convenção sobre o Regulamento
Internacional para Evitar
Abalroamentos no Mar, 1972,
adotadas pela Resolução A.1085
(28) da 28ª Assembleia da
Organização Marítima
Internacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas à
Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar
Abalroamentos no Mar, 1972, adotadas pela Resolução A.1085
(28) da 28ª Assembleia da Organização Marítima
Internacional.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput*
do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à
aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam
resultar em revisão da referida Convenção, bem como
quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou
compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente